

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

EDITAL SMS Nº 008/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DA FORTALEZA torna publica a abertura de PROCESSO SELETIVO autorizado pelo Prefeito Municipal, para preenchimento, mediante contratação por tempo determinado, das funções e atribuições relacionadas abaixo, para prestar serviços junto à Unidade de Saúde do Município, em cumprimento ao programa do Governo Federal PSF - Programa de Saúde da Família.

O Processo Seletivo parte integrante deste Edital e sua organização e aplicação, ficarão a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Executora, instituída pela Portaria Nº 131/2018, publicado no site da Prefeitura Municipal e afixado nos murais da Prefeitura, da Câmara Municipal e da Unidade de Saúde do Município.

1.2 A Seleção para as funções de que se trata este Edital, compreenderá comprovação de experiência por meio de currículo vitae (capacitação técnica e tempo de experiência) do candidato na função pretendida (1ª Etapa) analisado e realizado pela Comissão Executante.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições e a conferência dos documentos aludidos nos itens 2.2. Serão realizados no período de **17 de setembro a 20 de setembro de 2018**, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza, o ato da inscrição será das 08h às 11h e das 12h às 16:00 h, na Pça do Santuário, 1375, Centro - Cruzeiro da Fortaleza - MG. Fone-Fax: (34) 3835-1541 / 3835-1213. E-mail: saude@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br.

2.3. Somente serão aceitas inscrições por terceiros, através de Procuração, com firma reconhecida.

2.4. No ato da realização da inscrição, o candidato deverá apresentar, à Comissão Executora, cópias legíveis dos respectivos documentos originais:

- Curriculum vitae (atualizado) com todas as comprovações de experiência na função pretendida;
- Cópia da carteira de identidade (RG);
- Cópia do CPF;
- Cópia do certificado e/ou do registro no órgão de classe competente;
- Cópia do comprovante de quitação com a justiça eleitoral e militar (caso sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do cartão de vacina atualizado;
- Certidão criminal.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá protocolar a documentação exigida na recepção da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza, no endereço acima citado.

2.5. Não será cobrada nenhuma taxa no ato da inscrição.

3. REQUISITOS DOS CARGOS/FUNÇÕES

3.1 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS: Profissional com curso médio completo e formação técnica em enfermagem e devidamente registrado no respectivo conselho de classe; disposição pessoal para as atividades; capacidade física e mental; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde; capacidade de trabalhar em equipe e atender as normas internas da instituição.

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO: Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais e sob supervisão do Enfermeiro. Participar em conjunto com a equipe de planejamento e revisão de ações em saúde a serem desenvolvidas em sua área de atuação a partir da análise dados epidemiológicos e sanitários disponíveis. Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde e domicílio, dentro do planejamento de ações traçados para a equipe. Preparar e orientar o usuário para exames e tratamentos. Zelar

pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e das dependências da Unidade, garantindo o controle de infecção. Realizar busca ativa de casos, como Tuberculose, Hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico. Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências. Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da equipe. Solicitar materiais, medicamentos e impressos ao almoxarifado, bem como cuidar de seu recebimento, organização e distribuição. Coletar dados necessários para a elaboração de relatórios e estatísticas de enfermagem. Participar de reuniões de Equipe. Atuar segundo preceitos éticos e legais estabelecidos por seu Conselho da Classe. Garantir a qualidade do registro de sua competência no sistema de informação. Realizar as atividades de área/setor, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes da portaria MS/GM nº 2.488/11.

Emprego	VAGAS	ESCOLARIDADE /EXIGENCIA MINIMA	CARGA HORARIA	SALARIO BASE
Técnico Enfermagem	01	Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no COREN/MG..	160hs	R\$982,66

4. DO PRAZO DO CONTRATO/VAGAS

4.1 O prazo do contrato será de 12 meses, prorrogável por igual período.

4.2 O candidato aprovado por intermédio deste processo seletivo aplicar-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sendo de caráter temporário para atender as necessidades temporárias.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Serão reservados 5% das vagas para candidatos com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683 de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 08/11/2002, bem como Decreto nº 59.591 de 14/10/2013, desde que o número de vagas atinja o percentual estabelecido.

5.2. - O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência, devendo ainda: a) Apresentar, no ato da inscrição, original e cópia, a qual ficará retida na unidade, de laudo médico atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10; b) A validade do laudo médico a que se refere o subitem anterior, a contar do início da inscrição, será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 01 (um) ano nas demais situações.

5.3. - O candidato com deficiência deverá avaliar sua condição de participação no certame, com base nas atribuições elencadas para as funções a serem contratadas, condicionando a contratação ao resultado do laudo da inspeção de saúde. Caso seja verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. As pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

5.5. O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

5.6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

5.7. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral com todos os candidatos, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência e será convocado nos termos do Artigo 7º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013. MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-

Fax: (34) 3835-1222 Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo será composto de: a) Avaliação de Títulos (AT), de caráter eliminatório e classificatório b) Entrevista Técnica (ET), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos classificados na avaliação de títulos.

6.2. Somente possuirá direito subjetivo a contratação o candidato que, após participar de todas as etapas previstas, for aprovado e classificado dentro do quadro de vagas, previsto neste Edital

7. DA ANÁLISE CURRICULAR:

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise Curricular, conforme modelo anexo e terá caráter eliminatório e classificatório.

7.2. Análise de Currículo conforme pontuação descrita no quadro abaixo:

Títulos e Outros	Pontuação por Título	Número máximo de Títulos
Curso superior em enfermagem ou outro na área da saúde compatível com as atribuições	01 (um) ponto	02 (dois)
Tempo de Serviço em Área Pública	10 (dez) pontos por ano de atuação	Sem limite
Anos Tempo de Serviço em Área Privada	05 (cinco) pontos por ano de atuação	Sem limite
Cursos extracurriculares	01 (um) ponto	02 (dois)

7.3 O máximo de pontos que poderá ser atingido será de 100 (cem) pontos:

7.4. Serão considerados:

a) a habilitação, os cursos de aperfeiçoamento e o tempo de serviço;

b) somente serão aceitos certificados de cursos de aperfeiçoamento presenciais ou à distância, que estejam devidamente registrados no órgão competente e expedidos por instituição oficial reconhecida;

7.5. NO CÁLCULO DE PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO COMPUTAR-SE-Á A fração de 16 (dezesesseis) dias ou mais, como 1 (um) mês.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos na avaliação curricular.

8.2. Os candidatos habilitados serão submetidos a entrevista técnica.

8.3. Haverá duas listas de habilitação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final será a constituída pela soma da pontuação na análise de títulos e da entrevista técnica. Havendo empate na somatória dos pontos, será aplicado o seguinte critério:

1. O candidato que possuir maior tempo de serviço em área pública;
2. O candidato que possuir maior especialização em área pública;
3. O candidato mais idoso.

9.2. Os candidatos habilitados e classificados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, em duas vias (original e cópia), entregues e protocolados na secretaria municipal de saúde no horário das 12:00 às 16:00 h.

10.3. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado terá prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no site oficial do MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Decorrido o período estabelecido para recurso e publicação das decisões emanadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a unidade publicará a Classificação Final.

11.2. A partir da edição da Classificação Final, a convocação para a escolha de vagas será publicada no Site Oficial do MUNICÍPIO (www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br) e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

11.3. A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

11.4. O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constituem mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

11.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de vagas na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

11.7 - No caso de candidato estrangeiro, concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do estatuto de igualdade, após a contratação, deverá o funcionário apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

11.8 A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexatidão das afirmativas e/ou a irregularidade dos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, implicarão na insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Processo Seletivo, bem como na perda dos seus direitos

consequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

11.9 - Todos os resultados serão publicados no Site Oficial do município (www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br) tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

11.10 - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da Classificação Final.

11.11. Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde.

11.12. Para maiores informações entrar em contato pelo (s) telefone (s) (34) 3835-1213 no horário das 08:00 às 16:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados).

11.13. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

11.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe diz respeito, ou até a data da prova, circunstância que será mencionada em edital ou aviso.

11.15. Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

11.16. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo, pois a própria publicação no site da Prefeitura Municipal serve para fins de comprovação.

12. ANEXO

MODELO DE CURRICULUM VITAE

I - DADOS PESSOAIS

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE RESIDENCIAL / CELULAR:

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:

NATURALIDADE:

ESTADO CIVIL:

SEXO: () FEMININO () MASCULINO

R.G.:

CPF:

Nº DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE:

FILHOS: () NÃO () SIM QUANTOS: _____

II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA, em nível de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC (especificar Instituição Promotora, Ano de início e conclusão)

III - TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (especificar a Instituição Promotora, ano de início e de conclusão).

DOUTORADO:

MESTRADO:

IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (especificar local onde trabalhou, período, cargo ocupado, resumo das atividades desenvolvidas que guardem estreita relação com a área em que irá atuar)

ANEXO OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS SUPRA DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.